

LEI Nº 1.949/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Unidade de Ensino Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por seus representantes aprova e eu, Luiz Adyr Gonçalves Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU (CNPJ 03.564.489/0001-12), convênio para cooperação acadêmica com a Prefeitura em áreas de interesse, bem como aditivo específico para implementar no município, com participação do Departamento de Medicina Veterinária da referida instituição, ações de controle de zoonoses e de profilaxia de proliferação da população canina, em cumprimento aos objetivos da Lei Municipal nº 1.469/03 de 07/07/2003.

Parágrafo único. Para a implementação do disposto no *caput* deste artigo, necessário seja precedido do competente “Plano de Trabalho”, o qual será disponibilizado pelas partes, por ocasião da assinatura do(s) respectivo(s) documento(s).

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar outros termos aditivos ao convênio de que trata a presente lei, que tenham por objeto a consecução de suas finalidades.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do município, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de junho de 2010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal